



SINDICATO DOS TRABALHADORES
DO MUNICÍPIO DE OEIRAS

E DE ENTIDADES PÚBLICAS E SOCIAIS
DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

Exmos. Senhores

Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

Diretores dos Agrupamentos de Escolas e de Escola
não Agrupada

Ministra da Modernização do Estado e da
Administração Pública

Secretário de Estado da Administração Pública

Secretário de Estado da Descentralização e da
Administração Local

Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público

AVISO PRÉVIO DE GREVE

Das 12h00 às 24h00 do dia 18 de dezembro de 2019

Considerando que todos os trabalhadores do Município de Oeiras, incluindo os trabalhadores não docentes e, dentro destes aqueles que se encontram ao abrigo do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Oeiras e o Ministério da Educação, devem ser tratados de forma igual, nomeadamente no que respeita a períodos de dispensa de trabalho;

Considerando que, a dispensa a que alude o Despacho n.º 111/2019, de 14 de novembro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, deve abranger todos os trabalhadores, não ficando a mesma sujeita ao poder discricionário dos senhores dirigentes e dos senhores diretores dos agrupamentos de escolas e de escola não agrupada;

Vem o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TÉCNICOS DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS E DE ENTIDADES PÚBLICAS E SOCIAIS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (STMO)**, com sede na Rua Instituto Conde de Agrolongo, n.º 43 C, 2770-082 PAÇO DE ARCOS, nos termos do artigo 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e nos artigos 394.º a 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, apresentar este aviso prévio e convocar **uma greve das 12 horas às 24 horas do dia 18 de dezembro dos trabalhadores do Município de Oeiras e dos agrupamentos de escolas e de escola não agrupada da rede pública do concelho de Oeiras**, independentemente da natureza do vínculo ou contrato.

Para efeitos do disposto no artigo 396.º, n.º 2, da LTFP, bem como no artigo 534.º, n.º 3, do Código do Trabalho, informa-se que não são estipulados serviços mínimos, pelo facto do presente aviso prévio de greve decorrer em período de pausa letiva, ter uma duração limitada e não afetar necessidades sociais impreteríveis.

Paço de Arcos, 26 de novembro de 2019.

O Presidente da Direção



Ricardo Alpanse